



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-PR, 21 de junho de 2021.

DE: Gilmar Luiz Scherer – Secretário Municipal de Saúde
Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social
Marcelo Felipe Schmit – Secretário Municipal de Administração
Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Meio Ambiente

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / _____
SOLICITAÇÃO: 71 / 2021
PROCESSO(S): 139 / 2021
140 / 2021

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de 03 (três) veículos novos 0 km ao município de Planalto - PR. Conforme abaixo:

| LOTE: 1 | | | | | |
|---------|--|--------|-------|---------------------------|------------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário R\$ | Preço máximo total R\$ |
| 01 | VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILOMETRO; TIPO SEDAN; ANO/MODELO MÍNIMO 2021; MOTOR: MOTOR TURBO COM CILINDRADA MÁXIMA 1400 CM ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TORQUE MÍNIMO 16,5 KGF.M; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 7,5 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; TRANSMISSÃO DO TIPO AUTOMÁTICA OU CVT MÍNIMO 6 MARCHAS; CARROCERIA: SEDAN; QUATRO PORTAS LATERIAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 | 02 | UN | R\$ 88.322,85 | R\$ 176.645,57 |

2021



MUNICIPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|---|----|----|-------------------|-------------------|
| | <p>OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 465 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4260MM; LARGURA MÍNIMA 1720MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2530MM</p> <p>CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; AIR-BAGS FRONTAIS E LATERAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p> | | | | |
| 02 | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILOMETRO; TIPO SUV; ANO/MODELO MÍNIMO 2021;</p> <p>MOTOR: MOTOR TURBO COM CILINDRADA ENTRE 1300 CM³ E 1500 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; TORQUE MÍNIMO 22,5 KGF.M; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 7 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; TRANSMISSÃO DO TIPO AUTOMÁTICA OU CVT MÍNIMO 6 MARCHAS;</p> <p>CARROCERIA: SUV; QUATRO PORTAS LATERAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA.</p> | 01 | UN | R\$ 182.584,16 | R\$ 182.584,16 |

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 410 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4400MM; LARGURA MÍNIMA 1815MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2636MM; VÃO LIVRE SOLO(ALTURA ATÉ O ASSOALHO) 2250 MM.</p> <p>CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO COM DUAS ZONAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 6 ALTO-FALANTES CONTENDO RÁDIO FM, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH COM TELA MÍNIMA DE 10 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO; CAMERA DE RÉ; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM ALAVANCA PARA TROCA DE MARCHAS; PILOTO AUTOMÁTICO; AIR-BAGS FRONTAIS, LATERAIS E CORTINA(MÍNIMO 6); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; ASSITENTE DE PARTIDA EM RAMPA; DETECTOR DE FADIGA; SISTEMA DE ACESSO E PARTIDA COM CHAVE PRESENCIAL; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7 POLEGADAS; SAÍDA DE AR CONDICIONADO PARA OS OCUPANTES DO BANCO TRASEIRO; RODAS DE LIGA LEVE COM TAMANHO MÍNIMO 18 POLEGADAS; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO(AO MENOS PARCIAL); BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | | |
|----|--|----|----|------------------|------------------|
| | <p>GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p> | | | | |
| 03 | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; TIPO HATCH; ANO/MODELO MÍNIMO 2021;</p> <p>MOTOR: MOTOR COM CILINDRADA MÁXIMA 1400 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV UTILIZANDO ETANOL; TORQUE MÍNIMO 9,8 KGF.M UTILIZANDO ETANOL; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 8.6 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA;</p> <p>CARROCERIA: HATCH; QUATRO PORTAS LATERAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 280 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 3800MM; LARGURA MÍNIMA 1650MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2450MM</p> <p>CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; AIR-BAGS FRONTAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA</p> | 01 | UN | R\$ 62.975,71 | R\$ 62.975,71 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| E SEIS) MESES. | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |
| Valor total para a contratação é de R\$ 422.205,44 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). | | | | |

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde

Lizandra Cristina Boni
Secretário Municipal de Assistência Social

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Marcelo Felipe Schmit
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de 04 veículos novos 0 km, para as Secretarias de ao município de Planalto - PR, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gilmar Luiz Scherer, Lizandra Cristina Boni, Leonir Bianchi e Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O município de Planalto possui frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 km, necessitando a aquisição deste veículo para substituição/manutenção da frota.

4.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida em vista a substituição de veículo envolvido em acidente automobilístico em maio de 2021, onde foi constatada perda total pela companhia seguradora, ou seja, o custo para reparo é superior ao valor comercial do veículo. Deste modo, o município receberá indenização integral por parte da seguradora.

4.3. Também se justifica a aquisição de veículo aqui descrito para utilização pela secretaria de Assistência Social para fins de deslocamentos para reuniões e cursos em cidades diversas, sendo necessário para proporcionar a segurança devida.

4.4. A justificativa para a aquisição do veículo descrito no Item 02 é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas

1

006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público. Considerando o desgaste do veículo atual, suas condições cada vez mais precárias, em razão das constantes viagens, ocasionando grande número de manutenções. Considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa. A especificação mínima exigida tem fundamento, ainda, num conforto, que o número constante de viagens exige, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos que a função requer.

4.5. Para a aquisição do item 03, justifica-se pela necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de meio ambiente objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a denúncias específicas ao setor de fiscalização, sendo assim é necessária a aquisição do veículo aqui descrito para atendimento dos serviços públicos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao nosso município.

4.6. Justifica-se aqui a solicitação de veículo que dispõe de motores mais eficientes, que utilizam o conceito de downsizing, onde são utilizados motores de baixa cilindrada aliado a utilização de turbo-compressor, quando necessário, para que o veículo tenha o consumo baixo e potência/torque de acordo com a proposta do veículo, conforme publicado nos seguintes sites especializados em conteúdo automotivo: <https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/carro-turbo-querendo-ou-nao-voce-ainda-tera-um/>; <https://autoesporte.globo.com/carros/noticia/2021/01/como-o-turbo-deixa-o-carro-mais-rapido.ghtml>; <https://bestcars.uol.com.br/bc/informe-se/colunas/editorial/449-vantagens-levam-motor-turbo-a-tomar-conta-do-mercado/>.

4.7. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre orçamentos solicitados pela Secretaria de Administração a empresas distintas, bem como pesquisa no site dos fabricantes, sendo que seguem em anexo ao Termo de Referência, não sendo utilizado o sistema de Consulta a base do Banco de Preços em virtude de não possuir disponibilidade de informação com as características compatíveis com o objeto a ser licitado.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1.

| LOTE: 1 | | | | | |
|---------|--------|--------|-------|---------------------------|------------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário R\$ | Preço máximo total R\$ |
| | | | | | |

Boni

2

007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|---|----|----|------------------|-------------------|
| 01 | VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; TIPO SEDAN; ANO/MODELO MÍNIMO 2021; MOTOR: MOTOR TURBO COM CILINDRADA MÁXIMA 1400 CM ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TORQUE MÍNIMO 16,5 KGF.M; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 7,5 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; TRANSMISSÃO DO TIPO AUTOMÁTICA OU CVT MÍNIMO 6 MARCHAS; CARROCERIA: SEDAN; QUATRO PORTAS LATERIAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 465 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4260MM; LARGURA MÍNIMA 1720MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2530MM CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; AIR-BAGS FRONTAIS E LATERAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. | 02 | UN | R\$ 88.322,85 | R\$ 176.645,57 |
|----|---|----|----|------------------|-------------------|

3001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|---|----|----|-------------------|-------------------|
| 02 | VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; TIPO SUV; ANO/MODELO MÍNIMO 2021; MOTOR: MOTOR TURBO COM CILINDRADA ENTRE 1300 CM ³ E 1500 CM ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; TORQUE MÍNIMO 22,5 KGF.M; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 7 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; TRANSMISSÃO DO TIPO AUTOMÁTICA OU CVT MÍNIMO 6 MARCHAS; CARROCERIA: SUV; QUATRO PORTAS LATERIAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA- MALAS MÍNIMO DE 410 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4400MM; LARGURA MÍNIMA 1815MM; ENTRE- EIXOS MÍNIMO: 2636MM; VÃO LIVRE SOLO(ALTURA ATÉ O ASSOALHO) 2250 MM. CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO COM DUAS ZONAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 6 ALTO-FALANTES CONTENDO RÁDIO FM, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH COM TELA MÍNIMA DE 10 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO; CAMERA DE RÉ; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM ALAVANCA PARA TROCA DE MARCHAS; PILOTO AUTOMÁTICO; AIR-BAGS FRONTAIS, LATERAIS E CORTINA(MÍNIMO 6); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; ASSITENTE DE PARTIDA EM RAMPA; DETECTOR DE FADIGA; | 01 | UN | R\$ 182.584,16 | R\$ 182.584,16 |
|----|---|----|----|-------------------|-------------------|

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|--|----|----|------------------|------------------|
| | SISTEMA DE ACESSO E PARTIDA COM CHAVE PRESENCIAL; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7 POLEGADAS; SAÍDA DE AR CONDICIONADO PARA OS OCUPANTES DO BANCO TRASEIRO; RODAS DE LIGA LEVE COM TAMANHO MÍNIMO 18 POLEGADAS; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO(AO MENOS PARCIAL); BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. | | | | |
| 03 | VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILOMETRO; TIPO HATCH; ANO/MODELO MÍNIMO 2021; MOTOR: MOTOR COM CILINDRADA MÁXIMA 1400 CM ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV UTILIZANDO ETANOL; TORQUE MÍNIMO 9,8 KGF.M UTILIZANDO ETANOL; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 8.6 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; CARROCERIA: HATCH; QUATRO PORTAS LATERAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 280 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 3800MM; LARGURA MÍNIMA 1650MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2450MM CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO | 01 | UN | R\$ 62.975,71 | R\$ 62.975,71 |

bus

o.ima

J

P

30ni

5

010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; AIR-BAGS FRONTAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |
| Valor total para a contratação é de R\$ 422.205,44 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). | | | | |

5.2. O valor máximo constante no objeto refere-se ao fornecimento dos veículos licitados, conforme este termo de referência, o qual deverá fazer parte constante do edital de licitação.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A/as empresa/as vencedora/as do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

6.2. A empresa vencedora deverá entregar o/os veículo/os no prazo máximo de noventa dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

6.3. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre a venda de veículos novos.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6. A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (03 anos), sendo também obrigada a comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada (concessionária da marca) a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 21 de junho de 2021.

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social

Gilmar Luiz Scherer

Secretário de Saúde

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário de Administração

Luiz Carlos Boni

Prefeito



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA MÉDIA DE VALORES

| EMPRESA | INTERNET | SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A | LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | INTERNET | DIVEL DISTRIBUI- DORA DE VEÍCULOS LTDA | INTERNET | CONTRATO PREFEITURA DE PLANALTO | |
|--------------------------|--|---|---|---|--|---|--|-------------------|
| VEÍCULO | Chevrolet ONIX PLUS | Hyundai HB20S | Hyundai HB20S 1.0 TDGI Evolution | Hyundai HB20S 1.0 TDGI Evolution | Volkswagen VIRTUS Comfortline 200 TSI | Volkswagen VIRTUS Comfortline 200 TSI | Hyundai HB20S 1.0 TURBO AT | MÉDIA |
| VALOR PARA ITEM 01 | R\$ 81.690,00 | R\$ 82.990,00 | R\$ 86.000,00 | R\$ 89.090,00 | R\$ 98.495,00 | R\$ 96.495,00 | R\$ 83.500,00 | R\$ 88.322,85 |
| EMPRESA | DIVEL DISTRIBUI- DORA DE VEÍCULOS LTDA | DUMAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | SUVEL SUL VEÍCULOS | INTERNET SITE FORD | INTERNET | INTERNET | | |
| VEÍCULO | Volkswagen Taos Comfortline 250 TSI | Jeep Compass limited 1.3 – T270 turbo flex 2021/2022 automática | Ford Territory Titanium Turbo Ecoboost AT 2022 | Territory Titanium Turbo Ecoboost AT 2022 | Volkswagen Taos Comfortline 250 TSI | Jeep Compass limited 1.3 – t270 turbo flex 2021/2022 automática | | MÉDIA |
| VALOR PARA ITEM 02 | R\$ 163.005,00 | R\$ 188.990,00 | R\$ 204.900,00 | R\$ 197.900,00 | R\$ 161.820,00 | R\$ 178.890,00 | | R\$ 182.584,16 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| EMPRESA | DIVEL DISTRIBUI- DORA DE VEÍCULOS LTDA | SUDOAUTO AUTOMÓVE IS | FIorentina VEÍCULOS | Internet Volkswage n | Internet Chevrolet | Internet Fiat | Internet Hyundai | |
|------------------------|--|----------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------|---------------------|------------------|
| VEÍCULO | Volkswagen Gol 1.0 | Chevrolet JOY 1.0 | Fiat Argo 1.0 | Volkswagen Gol 1.0 | Chevrolet JOY 1.0 | Fiat Argo 1.0 | Hyundai HB20 | MÉDIA |
| VAL PARA ITEM 02 | R\$ 66.480,00 | R\$ 64.210,00 | R\$ 66.640,00 | R\$ 61.160,00 | R\$ 60.360,00 | R\$ 62.690,00 | R\$ 59.290,00 | R\$ 62.975,71 |



DETALHES DE CARRO

Preço Inicial

R\$ 81.690

Cor

R\$ 0

(70) Preto Ouro Negro (Metálica)



Opcionais (1)

R\$ 0

R8I

Principais itens desse Pacote:

(0) 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)

(1) Alarme anti-furto

(2) Ar-condicionado

(3) Assistente de partida em aclave

(4) Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros

(5) Banco do motorista com regulagem de altura

(6) Banco traseiro bipartido e rebatível

(7) Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura

(8) Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos

(9) Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade

(10) Computador de bordo

(11) Controlador de limite de velocidade

(12) Controle eletrônico de estabilidade e tração

(13) Controles do rádio e telefone no volante

(14) Direção Elétrica Progressiva

(15) Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo

(16) Maçanetas externas na cor do veículo


Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, radio AM-FM, função audio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB

(18) Roda de liga leve aro 15"

(19) Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")

(20) Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")

(21) Transmissão manual de seis velocidades

 (22) Trava elétrica das portas com acionamento na chave

(23) Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento-abertura automática pela chave

(24) Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular

(25) Câmera de ré

(26) Chave com sensor de aproximação

(27) Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)

(28) Console central com descansa-braço

(29) Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave

(30) Easy Start - Partida sem chave

(31) Faróis de neblina

 (32) Painel de instrumentos 3,5" digital TFT

(33) Sensor de estacionamento traseiro

Preço Total

R\$ 81.690

Preço Total

R\$ 81.690

Itens de Série

SEGURANÇA ITENS DE APARÊNCIA CONFORTO & CONVENIÊNCIA BANCOS ENTRETENIMENTO
ACABAMENTO INTERNO

SEGURANÇA

- 06 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina)
- Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular
- Alarme Anti-furto
- Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros
- Brake Light

- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos
- Controle eletrônico de estabilidade e tração
- Faróis de neblina
- Luzes laterais indicadoras de direção
- Regulagem de altura dos faróis
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")
- Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")
- Sistema de imobilização do motor

ITENS DE APARÊNCIA

- Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro)
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo
- Grade frontal com detalhe cromado
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Maçanetas internas na cor prata
- Parachoques pintados na cor do veículo
- Roda de liga leve aro 15"

CONFORTO & CONVENIÊNCIA

- Ar-condicionado
- Assistente de partida em acive
- Câmera de ré
- Chave com sensor de aproximação
- Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade
- Computador de bordo
- Console central com descansa-braço
- Controlador de limite de velocidade
- Controles do radio e telefone no volante
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro
- Direção Elétrica Progressiva
- Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave
- Easy Start - Partida sem chave
- Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)
- Luz de cortesia no porta-malas
- Luz de cortesia dianteira
- Painel de instrumentos 3,5" digital TFT
- Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)
- Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas)
- Sombreador - motorista com espelho e cobertura e passageiro com espelho
- Tomada de força 12V no console central
- Transmissão manual de seis velocidades
- Trava elétrica da tampa de combustível
- Trava elétrica das portas com acionamento na chave
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

BANCOS

- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro bipartido e rebatível
- Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado
- Bancos de tecido
- Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura

ENTRETENIMENTO

- Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e Entrada USB
- Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)

ACABAMENTO INTERNO

- Acabamento interno na cor preto "Jet Black" (Tonalidade Preta)

- **Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas Concessionárias Chevrolet. Preço público sugerido de varejo (frete incluso). Pode variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos. Os municípios do AM, AC, RO, RR, SP além de Macapá e Santana (AP) possuem variações de preço público sugerido decorrentes da tributação local.**

HMB | SANTA FÉ 

ORÇAMENTO À PREFEITURA DE PLANALTO  HYUNDAI

| LOTE: 1 | | | | | |
|---|---|--------|-------|---------------------------|------------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário R\$ | Preço máximo total R\$ |
| 1 | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR: HB20S 1.0 TGD I EVOLUTION NOVO; ZERO QUILOMETRO; TIPO SEDAN; ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022</p> <p>MOTOR: MOTOR TURBO COM CILINDARA MÁXIMA 1400 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV NO ÁLCOOL E GASOLINA; TORQUE MÍNIMO 17,5 KGF.M; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 8,6 KM/L NA CIDADE E 10,3 KM/L NA RODOVIA; TRANSMISSÃO DO TIPO AUTOMÁTICA COM 6 MARCHAS;</p> <p>CARROCERIA: SEDAN; QUATRO PORTAS LATERIAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 475 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4260MM; LARGURA MÍNIMA 1720MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2530MM</p> <p>CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CÂMERA DE RÉ; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; AIR-BAGS FRONTAIS E LATERAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS;</p> | 02 | UN | 82.990,00 | 165.980,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| <p>Valor total para a contratação é de R\$ 165.980,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais). Prazo de entrega 60 dias.</p> | | | | | |

11.596.056/0001-77
SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A
 Rua Antonina, 475
 Centro - CEP 85601-580
 Francisco Beltrão Paraná

José Lucas



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| com deformação programada Alarme perimétrico Sinalização de frenagem de emergência (ESS) Assistente de partida em rampas • Controle de tração e estabilidade; | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 86.000,00

(OITENTA E SEIS MIL REAIS)

VALIDADE: 30 DIAS

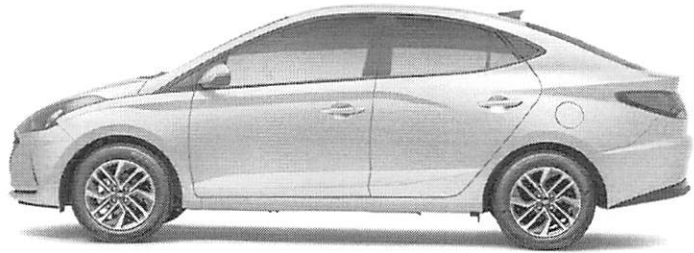
SÃO JOSÉ, 07 DE JUNHO DE 2021.

NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO

CPF: 003.455.899-39

HB20S NOVA GERAÇÃO

Evolution
Motor Kappa 1.0 TGDI Automática
Branco Atlas



*Imagem do carro meramente ilustrativa.

5 ANOS **Garantia**
sem limite de quilometragem

Total: R\$ 89.090,00

* Preço sugerido, podendo variar entre concessionárias.

Estilo exterior

- Nova grade frontal cascading com contorno preto brilhante
- Faróis com máscara negra
- Lanternas Clear Vision
- Maçanetas externas na cor da carroceria
- Retrovisores externos na cor da carroceria com repetidores laterais
- Acabamento em preto fosco nas molduras das portas e coluna B, exceto para veículos na cor preta
- Rodas de liga leve diamantadas de 15", modelo Vortex, pneus 185/60 R15
- Faróis de neblina dianteiros com projetor
- Antena barbatana

Estilo interior

Segurança

Conforto e conveniência

Sistema de áudio

Preços válidos para SP [link](#)

5 ANOS **Garantia**
sem limite de quilometragem

Total: R\$ 89.090,00

Imagens meramente ilustrativas referente aos veículos HB20 de ano/modelo 2021/2022 e veículos Creta de ano/modelo 2021/2021. O produto real pode variar em relação à imagem. Preços válidos para veículos HB20 de ano/modelo 2021/2022 e veículos Creta de ano/modelo 2021/2021. Frete incluso.

Valores sujeitos a alteração e não aplicáveis a Zona Franca de Manaus.

Condições de venda em prazo de 12 meses. Para maiores informações, consulte o representante comercial. O prazo de validade das condições de venda é de 12 meses a partir da data de publicação.

DIVEL



Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito

Faróis de neblina com função "Cornering light" (luz de conversão estática)

Faróis duplos

Fixação da cadeirinha de criança com sistema ISOFIX® / Top tether

Iluminação do porta-luvas

Iluminação no porta-malas

Limpador do para-brisa com temporizador

Luzes de leitura dianteira e traseiras

Manopla de transmissão em couro

Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo

Motor 1.0 TSI

Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo

Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro

Revestimentos dos bancos em tecido

Rodas de liga leve aro 15" Design Scimitar

Sistema de som touchscreen "VW Play" com tela colorida de 10" e App-Connect

Transmissão automática de 6 velocidades

Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível

Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros

Volante de direção multifuncional

Dados Técnicos

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h 9,9 s (E) / 10,4 s (G)

Velocidade máxima 194 km/h (E) / 189 (G)

MOTOR

Cilindrada 999 cm³

Potência líquida máxima 128 cv (E) / 116 cv (G) - 5.500rpm

Torque líquido máximo 20,4 kgfm (E/G) - 2.000/3.500 rpm

FREIOS

Dianteiros Disco ventilado

Traseiros Disco

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento 4.482 mm

Distância entre eixos 2.651 mm

Largura 1.751 mm

Altura 1.472 mm

PESOS

DIVEL Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ 75.928.838/0001-49 Inscrição Estadual 32300499-46

Av. Presidente Kennedy, 463/501 Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000

Fone (46) 3536-8000 Email: divelvw@wln.com.br Caixa Postal 83

DIVEL



Em ordem de marcha **1.226 kg**
Carga útil máxima **428 kg**

COMPARTIMENTO DE CARGA
Compartimento de carga **521 litros**

DIREÇÃO
Direção Elétrica

TRANSMISSÃO
Transmissão Automática de 6 velocidades

RODAS E PNEUS
Pneus **195/65 R15**

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL
Reservatório de combustível **52 litros**

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS
Número máximo de passageiros **5**

Dois Vizinhos, 04 de Junho de 2021.

Gerson Rigo
Representante Legal

175.928.838/0001-49

**DIVEL - Distribuidora de
Veículos Ltda.**

**Av. Presidente Kennedy, 463/501
[CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Pr]**

DIVEL Distribuidora de Veículos Ltda.
CNPJ 75.928.838/0001-49 Inscrição Estadual 32300499-46
Av. Presidente Kennedy, 463/501 Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000
Fone (46) 3536-8000 Email: divelvw@wln.com.br Caixa Postal 83

Configurador

Virtus

[Alterar versão](#)

Virtus Comfortline 200 TSI 128 cv (E) / 116 cv (G) Automática de 6 velocidades Total Flex 4 portas

[Equipamentos de série](#) [Dados técnicos](#)

[Galeria](#)

1.930,29 R\$/mês¹

Preço R\$ 96.495,00

Transmissão

Cores

**Virtus Comfortline 200 TSI 128 cv (E) /
116 cv (G) Automática de 6 velocidades**

 Menu

Interior

Opcionais

0

Resumo

Virtus Comfortline 200 TSI 128 cv (E) /
116 cv (G) Automática de 6 velocidades
Total Flex 4 portas

Preço R\$ 96.000,00

Opções selecionadas

Preço R\$ 495,00

Preço R\$ 96.495,00

 Mostrar menosEquipamentos de sérieDados técnicos

Motor selecionado

200 TSI Automática de 6 velocidades

Total Flex Automático Tração dianteira

Potência: 128 cv (E) / 116 cv (G)

Mais informaçãoTrocar seleção

Rodas selecionadas

Exterior selecionado

 Menu[Trocar seleção](#)9,79/mês¹ ou Preço R\$ 495,00

Interior selecionado

Tecido Hamada

[Trocar seleção](#)

Opções selecionadas

[+ Adicionar opcionais](#)

Resumo de financiamento

[✎ Editar parâmetros de financiamento](#)

Com financiamento CDC do Banco Volkswagen *1

| | |
|----------------------------|------------------|
| Valor da Entrada | R\$28.948,50 |
| Saldo Financiado | 48 x R\$1.851,92 |
| Seguro Proteção Financeira | 48 x R\$78,37 |
| Quantidade de Prestações | 48 |
| Valor Total das Prestações | 48 x R\$1.930,29 |

Texto legal Volkswagen do Brasil

*1 Antes de contratar o crédito, escolha o tipo mais adequado ao seu objetivo. www.vwfs.com.br Simulação efetuada na data de hoje, conforme opções de cor e acessórios simulados, zero quilômetro. Custo do frete não incluso. Financiamento pelo Banco Volkswagen com entrada e prestações de acordo com a simulação. Primeira prestação com vencimento em 30 dias. Capitalização de juros mensal. Os custos de registro de contrato serão aplicados de acordo com o DETRAN de cada Estado ou autoridade estadual competente para realização do registro. A critério do cliente, no caso de inclusão dos custos de registro de contrato e demais despesas decorrentes deste no financiamento, os valores deverão compor o CET e serão informados ao cliente previamente à contratação. IOF, cadastro, seguro de

opções de modelos e valores, consulte uma Concessionária autorizada Volkswagen. Condições, preço do veículo e taxas de juros com validade para a data de hoje, podendo ser reajustado, após esse período, conforme política de comercialização do fabricante e do Banco Volkswagen. Crédito sujeito a aprovação. Os valores mencionados tratam-se de preço ao público sugerido pela Volkswagen. Condições válidas apenas para vendas no varejo. Essa oferta não é válida para utilização na CVVE (Central de Vendas de Veículos a Empregados) ou para negócios realizados através de Vendas Corporativas. Central de Relacionamento Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636. Demais regiões: 0800 770 1936. SAC: 0800 770 1926. Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 8h às 20h e ao Sábado das 8h às 14h. Acesso às pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 770 1935. Ouvidoria: 0800 701 2834. Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 8 às 17h.
ID-13931

Estou interessado

Solicite um orçamento

✓ Salvar

 Imprimir configuração

O que você gostaria de ver agora?



Virtus – conheça os destaques.

[Ir para showroom](#)

 Menu



Institucional

Home Page

Site de imprensa

VW Collection

Fundação Volkswagen

Recursos Humanos

Fale Conosco

Inovação

Tecnologia

VW Play

We Connect Go

NovaVW

Redes Sociais

Facebook

Instagram

Twitter

LinkedIn

YouTube

[Informações Legais](#) | [Política de Privacidade](#) | [Política de Cookies](#)



© Volkswagen 2021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.491/0001-97, com sede na cidade de São José - SC, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO BOEIRA GARCIA, portador do CPF nº 887.397.679-49, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo sedan novo 0 km ao município de Planalto – PR.**

| LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | | | | | | | | |
|------------------------------|------|--|--------------------------------|-------------------|-------|--------|-----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unid. | Quant. | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO KILÔMETRO; TIPO SEDAN. ANO/MODELO MÍNIMO 2020. MOTOR: MOTOR TURBO COM CILINDRADA MÁXIMA 1400 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TORQUE MÍNIMO 16,5 KGF.M; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 7,5 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; | HYUNDAI HB20S 1.0 TURBO AT. | Evolution Pack | UN | 2 | 83.500,00 | 167.000,00 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| TRANSMISSÃO DO TIPO AUTOMÁTICA OU CVT MÍNIMO 6 MARCHAS; CARROCERIA: SEDAN; QUATRO PORTAS LATERIAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 465 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4260MM; LARGURA MÍNIMA 1720MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2530MM. CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; AIR-BAGS FRONTAIS E LATERAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER. GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | | | |
|-------|--|----------------------------------|--|--|--|--|--|------------|
| | | NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 167.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 013/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$167.000,00(cento e sessenta e sete mil reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 013/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 01380 | 07.123.12.361.1201.1043 | 4.4.90.52.00.00.00103 |
| 01730 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser

Contrato Administrativo 056/2021 – Pregão 013/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO- A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência

PARAGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARAGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARAGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com Contrato Administrativo 056/2021 – Pregão 013/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em

Contrato Administrativo 056/2021 – Pregão 013/2021.

Boni Página 12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 013/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Contrato Administrativo 056/2021 – Pregão 013/2021.

30/11, Página 14



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Marli Salete Dieckel de Lima, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 29 de março de 2021.



LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

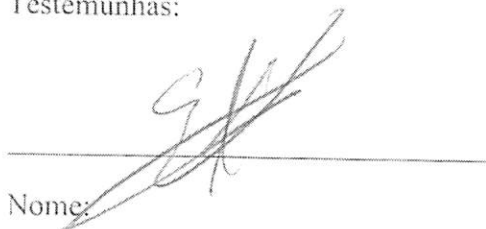
LUCIANO BOEIRA
GARCIA:88739767949

Assinado de forma digital por
LUCIANO BOEIRA
GARCIA:88739767949
Dados: 2021.04.07 17:58:12 -03'00'

LUCIANO BOEIRA GARCIA

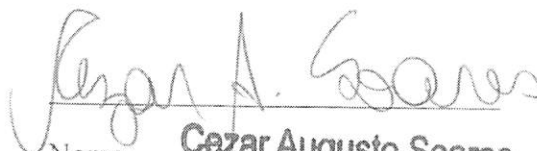
Lr Comercio De Veiculos Ltda

Testemunhas:



Nome:

RG:



Nome:

RG:

Cezar Augusto Soares
CPF 086.452.549-03
RG 9.849.923-7



À Prefeitura Municipal de Planalto

Orçamento

Volkswagen Taos Comfortline 250 TSI 150 cv Automática de 6 velocidades Total Flex 5 portas 2021/2022

Cor: Branco Puro

Valor R\$ 163.005,00**Itens de Série**

"Keyless" - sistema de alarme anti-furto com comando remoto

2 luzes de leitura na frente

6 airbags (2 frontais com desativação do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)

6 alto-falantes

Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros

Antena para recepção AM/FM

APP-connect (Apple Carplay wireless e Android Auto via cabo) e conexão com a internet via Smartphone

Ar-condicionado "Climatronic" com filtro combinado ativo e ajuste de temperatura de 2 zonas

Assento de criança ISOFIX (dispositivo para fixação de 2 cadeiras de crianças no banco traseiro)

Assistente para partida em subida

Banco traseiro inteiro com encosto dividido e rebatível

Bancos dianteiros aquecíveis

Bancos dianteiros com ajustes elétrico para o lado do motorista e ajuste de altura manual para o passageiro

Carregamento de celular por indução

Cinto de segurança automático de três pontos para o banco traseiro central e laterais

Controle de desgaste das pastilhas de freio

Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração (ASR)

Câmera traseira para auxílio de estacionamento

Descansa-braços central na frente com porta-objetos, saída traseira do ar-condicionado

Detector de fadiga

Direção elétrica

DIVEL Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ 75.928.838/0001-49 Inscrição Estadual 32300499-46
Av. Presidente Kennedy, 463/501 Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000
Fone (46) 3536-8000 Email: divelvw@wln.com.br Caixa Postal 83

DIVEL



Entradas USB tipo C (3)

Espelho retrovisor interno antiofuscante automático

Espelhos de cortesia iluminados nos para-sóis

Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo

Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito

Faróis em ECO LED com função "Coming & Leaving home" e luz de condução diurna em LED integrada

Freio de estacionamento eletromecânico

Iluminação da placa de licença em tecnologia LED

Iluminação no porta-malas

Indicador de controle de pressão dos pneus e sistema de frenagem automática pós-colisão

Lanterna traseira com iluminação em LED

Logo 250 TSI

Medidas de proteção para pedestres ampliadas

Motor 1.4 TSI

Painel de instrumentos digital 8"

Piloto automático

Pneus 215/55 R18

Porta-luvas iluminado e refrigerado

Porta-óculos

Rack de teto longitudinal na cor preta

Regulagem do fecho do farol

Revestimento das portas dianteiras em "soft-touch"

Revestimentos dos bancos parcialmente em couro

Revisão de série gratuita (3)

Rodas de liga leve 18" design "Logomera"

Sensor de chuva e crepuscular

Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros

Sistema KESSY - acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor

Sistema multimídia "VW Play" tela de 10" com resolução HD+, câmera traseira integrada, leitor de MP3 e car menu

Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem

Tapetes de tecido dianteiros e traseiros

Tomada de 12 volts no porta-malas e no console central

Transmissão automática de 6 velocidades

Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros

Volante multifuncional em couro com shift paddles

DIVEL Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ 75.928.838/0001-49 Inscrição Estadual 32300499-46
Av. Presidente Kennedy, 463/501 Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000
Fone (46) 3536-8000 Email: divelvw@wln.com.br Caixa Postal 83

041

DIVEL



Dados Técnicos

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h 9,3 s (E/G)

Velocidade máxima 194 km/h (E/G)

MOTOR

Cilindrada 1.395 cm³

Potência líquida máxima 150 cv (E/G) - 5.000 rpm

Torque líquido máximo 25,5 kgfm (E/G) - 1.400/4.000 rpm

FREIOS

Dianteiros Discos ventilados

Traseiros Discos

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento 4.461 mm

Distância entre eixos 2.680 mm

Largura 2.097 mm

Altura 1.626 mm

PESOS

Em ordem de marcha 1.493 kg

Carga útil máxima 470 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga 498 l

DIREÇÃO

Direção Elétrica

TRANSMISSÃO

Transmissão Automática de 6 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus 215/55 R18

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível 51 l

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros 5

DIVEL Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ 75.928.838/0001-49 Inscrição Estadual 32300499-46
Av. Presidente Kennedy, 463/501 Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000
Fone (46) 3536-8000 Email: divelvw@wln.com.br Caixa Postal 83

042

DIVEL



Dois Vizinhos, 04 de Junho de 2021.

Gerson Rigo
Representante Legal

175.928.838/0001-49

**DIVEL - Distribuidora de
Veículos Ltda.**

**Av. Presidente Kennedy, 463/501
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Pr**

DIVEL Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ 75.928.838/0001-49 Inscrição Estadual 32300499-46
Av. Presidente Kennedy, 463/501 Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000
Fone (46) 3536-8000 Email: divelvw@wln.com.br Caixa Postal 83

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

COMPASS LIMITED 1.3 -T270 TURBO FLEX – 2021/2022 –
AUTOMÁTICA

R\$: 188.990,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E
NOVENTA REAIS)

Opcionais:

- Motor 1.3 turbo - Transmissão automática de 6 velocidades potência de 185cv álcool e 180cvs a gasolina
- Sete airbags (frontais, laterais, de cortina e joelho do motorista)
- Sensor de chuva
- Sensor de estacionamento
- Freios ABS
- Controle de estabilidade (ESP), Controle de tração (TCS), Gerenciamento de estabilidade (VSM), Sinalização de frenagem de emergência (ESS), Assistente de partida em rampa (HAC)
- Sistema de estacionamento autônomo (pack Assist)
- Rodas de liga leve 19"
- Faróis de neblina dianteiros
- Ar-condicionado digital dual zone
- Direção elétrica
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com funções one-touch(descida e subida)
- Chave de presença com telecomando para abertura e fechamento de portas e vidros.
- Computador de bordo
- Piloto automático com controles no volante
- Sistema Stop & Go de parada e partida automática do motor
- Câmera de ré com linhas dinâmicas e sensor de estacionamento traseiro
- Acendimento automático dos faróis
- Central multimídia de 10.1", adventure intelligence
- Painel de instrumentos Full digital e HD de 10,25"
- Sistema de navegação GPS
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Porta Malas 410 litros

Romeu Lauro
06-397.939/0003-01
DUBAS COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA

Ver. Romeu Lauro Werlang - 520
CEP 85601 020 - Centro
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão-PR 08 de Junho de 2021.



PROPOSTA DE VENDA

TERRITORY TITANIUM TURBO ECOBOOST AT 2022

Preço R\$ 204.900,00



Preço Sugerido

Versão

R\$ 204.900

Titanium Turbo EcoBoost AT 2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Altura (mm): 1674
- Comprimento (mm): 4580
- Largura com espelho (mm): 2179
- Entre Eixos (mm): 2716
- Número de passageiros: 5
- Estepe de uso temporário (4x18"):
- Motor 1.5 Turbo EcoBoost GTDi:
- Transmissão automática CVT:
- Potência: 150 cv (5300 rpm)
- Torque: 225 Nm (entre 1500-4000 rpm)
- Porta-malas (L): 348
- Porta-malas (sem tampão) (l): 420
- Rodas de Liga Leve de 18":
- Largura sem espelho (mm): 1936
- Peso em ordem de marcha (kg): 1632
- Pneu 235/50 R18:
- Trocas de marchas manuais (8 marchas simuladas):
- Tração dianteira:
- Porta-malas (bancos rebatidos) (l): 1120

EXTERIOR

- Luzes de condução diurna em LED:
- Retrovisores externos rebatíveis eletronicamente:
- Lanternas traseiras em LED:
- Teto solar panorâmico elétrico:
- Luzes de aproximação nos retrovisores:
- Maçanetas externas cromadas:
- Retrovisores externos com ajuste elétrico:
- Faróis em LED:
- Teto pintado de preto:
- Antena tipo barbatana de Tubarão:
- Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção:

SUVEL SUL VEICULOS
CNPJ 78.740.388/0002-35
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 680 - CENTRO
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PR FONE 46 3581-5900

045

DOIS VIZINHOS, 08 de Junho de 2021

| TECNOLOGIA | | SEGURANÇA | |
|--|---|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Tomada 12V; • Chave com sensor de presença: Acesso inteligente e partida sem chave- Ford Power; • Sensor de estacionamento traseiro; • Câmera 360° com Bird-Eye View; • Piloto automático adaptativo com Stop and Go; • Sensor de estacionamento dianteiro; • Sensor de chuva; • Acendimento automático dos faróis; | <ul style="list-style-type: none"> • Computador de bordo; • Câmara de ré; • Painel de instrumentos digital com tela HD de 10" configurável; • Sistema de estacionamento automático; • Carregamento de celular por indução; | <ul style="list-style-type: none"> • Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros); • Ajuste manual do volante em 4 • Bancos traseiros com apoio de braço central e porta copos integrado; • Volante em couro; • Banco do motorista com ajuste elétrico de 10 posições; • Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Beige; | <ul style="list-style-type: none"> • 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina); • TPMS - Sensor de monitoramento de pressão dos pneus; • Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura; • Luz elevada de freio (Brake-light); • Assistente de partida em rampa (HLA); • Freios a disco nas 4 rodas; |
| <ul style="list-style-type: none"> • Espelho retrovisor interno eletrocromico; • Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS); • Freios ABS com EBD; • ISOFIX - Ganchos de fixação de cadeiras de crianças; • Sistema de aviso de mudança de faixa; | <ul style="list-style-type: none"> • Avançatrac@ - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS); • Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB); • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; | <ul style="list-style-type: none"> • Bancos dianteiros com aquecimento e resfriamento controlável; • Luzeiras traseiras de leitura; • Bolso porta-revistas atrás do banco do motorista e passageiro; • Banco do passageiro com ajuste manual de 4 posições; • Fechamento global de portas, vidros e teto solar; • Faróis com temporizador (Follow me home); | <ul style="list-style-type: none"> • Para-sol com espelho de cortesia e luzes (motorista / passageiro); • Banco traseiro Bipartido e Rebatível; • Alças de apoio de Teto (traseiras e frontal); • Console central com porta objetos e descansos braço; • Ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros; • Luz ambiente configurável em cores (7 opções) e intensidade; |
| <ul style="list-style-type: none"> • Entrada USB para carregamento traseira (carregamento): 1 • Tela multimídia touch screen HD de 10.1"; • Comandos de áudio e voz no volante; • Travamento e destravamento remoto do veículo; | <ul style="list-style-type: none"> • Entradas USB frontais (carregamento): 2 • Conectividade por cabo com Android Auto / Apple CarPlay; • Bluetooth; • Status remoto do veículo (pressão de pneus, nível do combustível); | <ul style="list-style-type: none"> • Alças de apoio de Teto (traseiras e frontal); • Banco do passageiro com ajuste manual de 4 posições; • Fechamento global de portas, vidros e teto solar; • Faróis com temporizador (Follow me home); • Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros); • Ajuste manual do volante em 4 • Bancos traseiros com apoio de braço central e porta copos integrado; • Volante em couro; • Banco do motorista com ajuste elétrico de 10 posições; • Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Beige; | <ul style="list-style-type: none"> • 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina); • TPMS - Sensor de monitoramento de pressão dos pneus; • Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura; • Luz elevada de freio (Brake-light); • Assistente de partida em rampa (HLA); • Freios a disco nas 4 rodas; |
| <h3>CONECTIVIDADE VIA APLICATIVO FORPASS</h3> | | <h3>SEGURANÇA</h3> | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Altas de mau funcionamento do veículo; • Status remoto do veículo (pressão de pneus, nível do combustível); | | <h3>INTERIOR</h3> | |





TERRITORY TITANIUM TURBO ECOBOOST AT 2021

PREÇO SUGERIDO

R\$ 197.900



Exterior

Branco Bariloche

| | |
|----------|--|
| Versão | Titanium Turbo EcoBoost AT 2021 |
| Cor | Branco Bariloche |
| Interior | ACABAMENTO INTERNO |

Preço Sugerido

| | |
|--------------------|--------------------|
| A partir de | R\$ 197.900 |
| Total de opcionais | R\$ 0 |
| Branco Bariloche | R\$ 0 |
| ACABAMENTO INTERNO | R\$ 0 |
| Preço Sugerido | R\$ 197.900 |

 EXTO LEGAL



Configurador

Taos

Alterar versão

Taos Comfortline 250 TSI 150 cv Automática de 6 velocidades Total Flex 5 portas

Equipamentos de série Dados técnicos



Galeria

Preço R\$ 161.820,00

Transmissão

Cores

**Taos Comfortline 250 TSI 150 cv
Automática de 6 velocidades Total Flex 5
portas**



Resumo

Taos Comfortline 250 TSI 150 cv
Automática de 6 velocidades Total Flex 5
portas

Preço R\$ 154.990,00

Opções selecionadas

Preço R\$ 6.830,00

Preço R\$ 161.820,00

[Mostrar menos](#)

[Equipamentos de série](#)

[Dados técnicos](#)

Motor selecionado

250 TSI Automática de 6 velocidades

Total Flex Automático Tração dianteira

Potência: 150 cv|

[Mais informação](#)

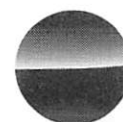
[Trocar seleção](#)

Rodas selecionadas

Exterior selecionado

Preto Mystic

[Trocar seleção](#)



 Menu

Interior selecionado

Parcial couro Tropix com perfuração localizada preto

[Trocar seleção](#)

Opções selecionadas

 [Adicionar opcionais](#)

Pacote Conforto


[Mais detalhes](#)


[Remover](#)

Preço R\$ 5.420,00

[Estou interessado](#)

[Solicite um orçamento](#)

 [Salvar](#)

 [Imprimir configuração](#)

O que você gostaria de ver agora?



Taos – conheça os destaques.

[Ir para showroom](#)

Institucional

Home Page

Site de imprensa

VW Collection

Fundação Volkswagen

Recursos Humanos

Fale Conosco

Inovação

Tecnologia

VW Play

We Connect Go

NovaVW

Redes Sociais

Facebook

Instagram

Twitter

LinkedIn

YouTube

[Informações Legais](#) | [Política de Privacidade](#) | [Política de Cookies](#)

Jeep

MEU CARRO

| | |
|---------------|----------------|
| PREÇO INICIAL | R\$ 176.990,00 |
| COR | R\$ 1.900,00 |
| PREÇO | R\$ 178.890,00 |



SEU JEEP COMPASS É O LIMITED T270 TURBO COM CÂMBIO AUTOMÁTICO NA COR PRETO CARBON.

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA R\$ 178.890,00

COR

CÂMBIO PRETO CARBON R\$ 1.900,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO LIMITED T270 | MOTOR TURBO | CÂMBIO AUTOMÁTICO | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2022 | PREÇO R\$ 176.990,00

ITENS DE SÉRIE

- ABS
- Acendimento automático dos faróis
- Ajuste do volante em altura e profundidade
- Alarme
- Alavanca do cambio com revestimento em couro
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Aletas para trocas de marcha no volante (Borboletas)
- Apoia-braço com porta objetos
- Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio
- Ar Condicionado automático dual zone
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro rebatível
- Banco elétrico para o motorista (8 posições)
- Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível
- Bancos em couro
- Bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros
- Central Multimídia de 10,1" com Adventure Intelligence
- Chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros - Keyless Enter 'n Go
- Cinto traseiro central de 3 pontos
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Controle de Estabilidade (ESC)
- Controle de Tração
- Controle eletrônico anti capotamento
- Câmbio automático de 6 marchas
- Câmera de estacionamento traseira
- Direção elétrica
- Encosto cabeça traseiro central
- Estepe de uso emergencial
- Faróis Full LED com assinatura em LED
- Faróis e lanterna traseira de neblina
- Freio de estacionamento eletrônico
- Freios a disco nas 4 rodas
- Friso cromado por toda a extensão das janelas do veículo
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSA (Hill Start Assist)
- Iluminação do porta-malas
- Isofix
- Jeep Traction Control+
- Lanternas com assinatura em LED
- Limitador de velocidade
- Limpador e desembaçador dos vidros traseiros
- Monitoramento de pontos cegos
- Motor T270 Turbo Flex
- Painel de instrumentos Full Digital e HD de 10,25"
- Panic break assist
- Para sol com espelhos cortesia
- Pavimento do porta malas com revestimento duplo
- Piloto automático
- Porta objetos sob o assento do banco do passageiro
- Rack do teto com acabamento cromado
- Remote start (partida remota)
- Repetidor lateral nos retrovisores
- Retrovisor interno eletrocrômico
- Retrovisores externos elétricos
- Rodas em liga aro 19" e pneus 235/45
- Sensor de chuva
- Sensor de estacionamento dianteiro
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sete airbags (Frontais, laterais, de cortina e para os joelhos do motorista)
- Sistema Auto Hold
- Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)
- Sistema de estacionamento semiautônomo (Park Assist)
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Sistema de navegação GPS
- Sistema de áudio com 6 alto falantes, USB e Bluetooth
- Tapetes dianteiros e traseiros
- Tapetes em carpete
- Teto pintado em preto
- Tomada 12V
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- USB Tipo C
- Vidros elétricos nas 4 portas com one touch
- Volante com acabamento em couro
- Válvula antirrefluxo de combustível

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.

DIVEL



À Prefeitura de Planalto



Volkswagen Gol 1.0 84 cv (E) / 75 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas

Valor R\$ 66.480,00

Itens de Série

"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem

"Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance

"E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina

"ESS" - alerta de frenagem de emergência

2 airbags (passageiro e motorista)

3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura

4 portas

Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista

Antena no teto

Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen

Banco do motorista com ajuste de altura

Banco traseiro com encosto rebatível

Chave tipo "canivete" sem controle remoto

Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador

Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)

Colunas centrais externas com aplique em preto fosco

Desembaçador do vidro traseiro

DIVEL Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ 75.928.838/0001-49 Inscrição Estadual 32300499-46
Av. Presidente Kennedy, 463/501 Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000
Fone (46) 3536-8000 Email: divelvw@wln.com.br Caixa Postal 83

054

DIVEL



Direção hidráulica

Faróis simples com máscara escurecida

Lavador e limpador do vidro traseiro

Limpador do para-brisa com temporizador

Luz de freio elevada (brake light)

Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível

Para-sol com espelho para motorista

Para-sol com espelho para passageiro

Pneus 185/65 R14

Sistema de som com bluetooth, MP3 e entradas USB, SD-card e AUX-IN

4 alto falantes

Revestimentos dos bancos em tecido

Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"

Suporte para celular

Tomada 12V no console central

Travamento elétrico das portas sem controle remoto

Vidros dianteiros elétricos

Dados Técnicos

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h 13,1 s (E) / 13,4 s (G)

Velocidade máxima 167 km/h (E) / 166 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada 999 cm³

Potência líquida máxima 84 cv (E) / 75 cv (G) - 6.250 rpm

Torque líquido máximo 10,4 kgfm (E) / 9,7 kgfm (G) - 3.000rpm

FREIOS

Dianteiros Discos ventilados

Traseiros Tambor

DIVEL Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ 75.928.838/0001-49 Inscrição Estadual 32300499-46

Av. Presidente Kennedy, 463/501 Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000

Fone (46) 3536-8000 Email: divelvw@wln.com.br Caixa Postal 83

055

DIVEL



PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento **3.892 mm**
Distância entre eixos **2.467 mm**
Largura **1.893 mm**
Altura **1.475 mm**

PESOS

Em ordem de marcha **1.001 kg**
Carga útil máxima **434 kg**

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga **263 l**

DIREÇÃO

Direção **Hidráulica**

TRANSMISSÃO

Transmissão **Manual de 5 velocidades**

RODAS E PNEUS

Pneus **185/65 R14**

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível **55 litros**

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros **5**

DIVEL Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ 75.928.838/0001-49 Inscrição Estadual 32300499-46
Av. Presidente Kennedy, 463/501 Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000
Fone (46) 3536-8000 Email: divelvw@wln.com.br Caixa Postal 83



À Prefeitura Municipal de Planalto



Fiat Argo 1.0 4p 2022
Cor Branco Banchisa
Valor R\$ 66.640,00

Itens de Série

- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Maçanetas na cor do veículo
- Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)

FIorentina VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.421.936/0001-05

Rua Senador Attilio Fontana, Nº 1299, - Fone: (46) 3581-5300 – CEP: 85660.000 – Dois Vizinhos – Paraná



- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Retrovisores externos manuais, na cor do veículo com setas de direção integradas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

Ficha Técnica

Mecânica

| | | |
|--------------------------|---|----------|
| Motorização | 1.0 | |
| Combustível | Álcool | Gasolina |
| Potência (cv) | 77 | 72 |
| Torque (kgf.m) | 10,9 | 10,4 |
| Velocidade Máxima (km/h) | 162 | 157 |
| Tempo 0-100 (s) | 13,4 | N/D |
| Consumo cidade (km/l) | 9,3 | 13,2 |
| Consumo estrada (km/l) | 10 | 14,2 |
| Câmbio | manual de 5 marchas | |
| Tração | dianteira | |
| Direção | elétrica | |
| Suspensão dianteira | Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. | |
| Suspensão traseira | Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. | |
| Freios | N/D | |

Dimensões

| | |
|--------------|-------|
| Altura (mm) | 1.503 |
| Largura (mm) | 1.724 |



| | |
|------------------|-------|
| Comprimento (mm) | 3.998 |
| Peso (Kg) | 1.105 |
| Tanque (L) | 48 |
| Entre-eixos (mm) | 2.521 |
| Porta-Malas (L) | 300 |
| Ocupantes | 5 |

SUDOAUTO

automóveis

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – PR

ORÇAMENTO

GM/ JOY 1.0 ANO/MODELO 2021/2021

PACOTE: RFB

COR: BRANCA

Airbag duplo / Alarme anti-furto / Ar condicionado / Banco traseiro rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Direção Elétrica Progressiva / Parachoques pintados na cor do veículo / Preparação para instalação de rádio / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, EBD / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras / Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro e Azul Eclipse) / Banco do motorista com regulagem de altura / Bancos de tecido com detalhes em revestimento premium / Espelhos retrovisores externos na cor preto "High Gloss" / Faróis com superfície interna preta (mascara negra) e detalhes cromados / Grade frontal com detalhes em preto "High Gloss" / Logomarca Chevrolet (Bow Tie) na cor preta / Luz de posição em LED / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas escurecidas / Volante de direção com 3 raios e moldura em preto "High Gloss"/Tanque de combustível com capacidade para 54 litros/ Potência máxima líquida de 78 cv gasolina e 80 cv etanol.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 64.210,00

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2021.



Alceu Marcelo Perondi
Gerente de vendas
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.
CNPJ 77.812.188/0001-05
I.E.: 3210076513

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



DETALHES DE CARRO

Preço Inicial

R\$ 60.360

Cor

R\$ 0

(70) Preto Ouro Negro (Metálica)



Opcionais (1)

R\$ 0

RFB

Principais itens desse Pacote:

(0) Airbag duplo

(1) Alarme anti-furto

(2) Ar condicionado

(3) Banco traseiro rebatível

(4) Chave tipo canivete dobrável

(5) Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos

(6) Direção Elétrica Progressiva

(7) Parachoques pintados na cor do veículo

(8) Preparação para instalação de rádio

(9) Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")

(10) Sistema de freios com ABS, EBD

(11) Transmissão manual de seis velocidades

(12) Trava elétrica nas portas

(13) Vidro elétrico nas portas dianteiras

- | | |
|---|---|
| (14) Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro e Azul Eclipse) | (15) Banco do motorista com regulagem de altura |
| (16) Bancos de tecido com detalhes em revestimento premium | (17) Espelhos retrovisores externos na cor preto "High Gloss" |
| (18) Faróis com superfície interna preta (mascara negra) e detalhes cromados | (19) Grade frontal com detalhes em preto "High Gloss" |
| (20) Logomarca Chevrolet (Bow Tie) na cor preta | (21) Luz de posição em LED |
| (22) Maçanetas externas na cor do veículo | (23) Roda de aço aro 15" com calotas escurecidas |
| (24) Volante de direção com 3 raios e moldura em preto "High Gloss" | |

Preço Total

R\$ 60.360

Preço Total

R\$ 60.360

Itens de Série

SEGURANÇA ITENS DE APARÊNCIA CONFORTO & CONVENIÊNCIA BANCOS ENTRETENIMENTO
ACABAMENTO INTERNO

SEGURANÇA

- Airbag duplo
- Alarme Anti-furto
- Aviso sonoro para cinto de segurança do motorista
- Brake Light
- Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos
- Freios a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira
- Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER
- Luz de posição em LED
- Regulagem de altura dos faróis
- Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")
- Sistema de imobilização do motor

ITENS DE APARÊNCIA

- Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veículos na cor Preto Ouro Negro e Azul Eclipse)
- Espelhos retrovisores externos na cor preto "High Gloss"
- Faróis com superfície interna preta (mascara negra) e detalhes cromados
- Grade frontal com detalhes em preto "High Gloss"
- Logomarca Chevrolet (Bow Tie) na cor preta
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Parachoques pintados na cor do veículo
- Rodas de aço aro 15" com calotas escurecidas
- Volante de direção com 3 raios com moldura em preto "High Gloss"

CONFORTO & CONVENIÊNCIA

- Abertura do porta malas por controle remoto
- Ar-condicionado

- Chave tipo canivete dobrável
- Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro
- Direção Elétrica Progressiva
- Indicador de troca de marchas
- Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro
- Luz de leitura central
- Painel de instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo.
- Porta-objetos nas portas dianteiras com porta-garrafas
- Sombreira para o passageiro com espelho
- Tomada de força 12V
- Transmissão manual de seis velocidades
- Trava elétrica da tampa de combustível
- Trava elétrica nas portas
- Vidro elétrico nas portas dianteiras

BANCOS

- Bancos de tecido com detalhes em revestimento premium
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura
- Encosto de cabeça do banco traseiro para os 3 passageiros

ENTRETENIMENTO

- reparação/fiação para instalação de rádio

ACABAMENTO INTERNO

- Acabamento interno em dois tons, preto "Jet Black" e cinza "Dark Galvanized"

- **Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas Concessionárias Chevrolet. Preço público sugerido de varejo (frete incluso). Pode variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos. Os municípios do AM, AC, RO, RR, SP além de Macapá e Santana (AP) possuem variações de preço público sugerido decorrentes da tributação local.**





Seu Fiat Argo é o 1.0 1.0 com câmbio manual na cor PRETO VULCANO.

MEU CARRO

| | |
|---------------|---------------|
| PREÇO INICIAL | R\$ 62.690,00 |
| COR | R\$ 0,00 |
| PREÇO | R\$ 62.690,00 |

PAGAMENTO

| | |
|-------------------|---------------|
| PAGAMENTO À VISTA | R\$ 62.690,00 |
|-------------------|---------------|

COR

SÓLIDO PRETO VULCANO R\$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO 1.0 | MOTOR 1.0 | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2022 | PREÇO R\$ 62.690,00

ITENS DE SÉRIE

- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Maçanetas na cor do veículo
- Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Retrovisores externos manuais, na cor do veículo com setas de direção integradas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

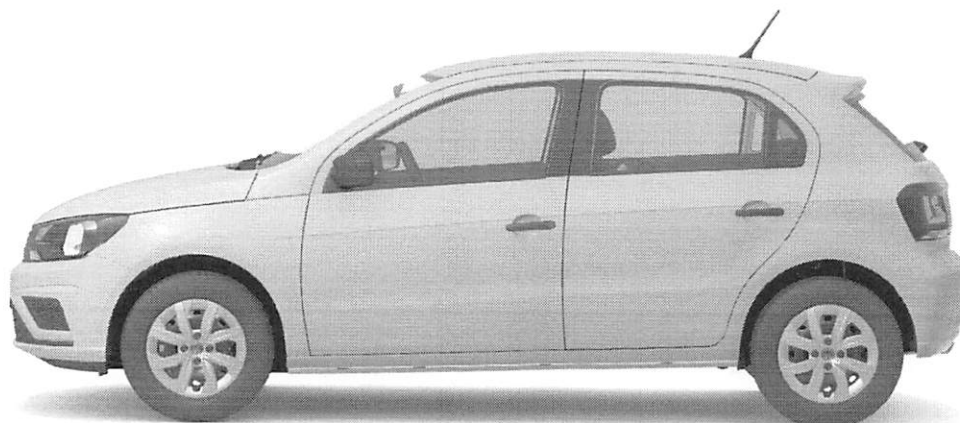
PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.

Minha configuração

Gol



Volkswagen



1.0

Total Flex Manual

Potência

84 cv (E) / 75 cv (G)

Gol 1.0 84 cv (E) / 75 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas

Preço R\$ 61.160,00

Opções selecionadas

Sem custos adicionais

Preço R\$ 61.160,00

1.150,15 R\$/mês¹

Código Volkswagen

Acesse sua configuração mais tarde utilizando este código.

V67SZNXI

Resumo de financiamento

Com financiamento CDC do Banco Volkswagen²

| | |
|----------------------------|------------------|
| Valor da Entrada | R\$48.928,00 |
| Saldo Financiado | 12 x R\$1.103,88 |
| Seguro Proteção Financeira | 12 x R\$46,27 |
| Quantidade de Prestações | 12 |
| Valor Total das Prestações | 12 x R\$1.150,15 |

- 2 Antes de contratar o crédito, escolha o tipo mais adequado ao seu objetivo. www.vwfs.com.br Simulação efetuada na data de hoje, conforme opções de cor e acessórios simulados, zero quilômetro. Custo do frete não incluso. Financiamento pelo Banco Volkswagen com entrada e prestações de acordo com a simulação. Primeira prestação com vencimento em 30 dias. Capitalização de juros mensal. Os custos de registro de contrato serão aplicados de acordo com o DETRAN de cada Estado ou autoridade estadual competente para realização do registro. A critério do cliente, no caso de inclusão dos custos de registro de contrato e demais despesas decorrentes deste no financiamento, os valores deverão compor o CET e serão informados ao cliente previamente à contratação. IOF, cadastro, seguro de proteção financeira (caso selecionado) e garantia estendida (caso selecionada) inclusos nos cálculos das prestações e no CET. Para mais informações e outras opções de modelos e valores, consulte uma Concessionária autorizada Volkswagen. Condições, preço do veículo e taxas de juros com validade para a data de hoje, podendo ser reajustado, após esse período, conforme política de comercialização do fabricante e do Banco Volkswagen. Crédito sujeito a aprovação. Os valores mencionados tratam-se de preço ao público sugerido pela Volkswagen. Condições válidas apenas para vendas no varejo. Essa oferta não é válida para utilização na CVVE (Central de Vendas de Veículos a Empregados) ou para negócios realizados através de Vendas Corporativas. Central de Relacionamento Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636. Demais regiões: 0800 770 1936. SAC: 0800 770 1926. Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 8h às 20h e ao Sábado das 8h às 14h. Acesso às pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 770 1935. Ouvidoria: 0800 701 2834. Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 8 às 17h.
ID-13927

Exterior

Branco Cristal

Sem custos adicionais

Rodas

Interior

Tear "Creta" Preto



Itens de série

 Sua configuração possui os itens de série abaixo

- "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- 4 portas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Faróis simples com máscara escurecida
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Luz de freio elevada (brake light)
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-sol com espelho para motorista
- Para-sol com espelho para passageiro
- Pneus 185/65 R14
- Preparação para sistema de som com fiação
- Revestimentos dos bancos em tecido
- Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"
- Suporte para celular
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas sem controle remoto
- Vidros dianteiros elétricos

Ficha técnica

DESEMPENHO

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| Aceleração de 0 a 100 km/h | 13,1 s (E) / 13,4 s (G) |
| Velocidade máxima | 167 km/h (E) / 166 km/h (G) |

MOTOR

| | |
|-------------------------|---|
| Cilindrada | 999 cm ³ |
| Potência líquida máxima | 84 cv (E) / 75 cv (G) - 6.250 rpm |
| Torque líquido máximo | 10,4 kgfm (E) / 9,7 kgfm (G) - 3.000rpm |

FREIOS

| | |
|------------|-------------------|
| Dianteiros | Discos ventilados |
| Traseiros | Tambor |

PRINCIPAIS DIMENSÕES

| | |
|-----------------------|----------|
| Comprimento | 3.892 mm |
| Distância entre eixos | 2.467 mm |
| Largura | 1.893 mm |
| Altura | 1.475 mm |

PESOS

| | |
|--------------------|----------|
| Em ordem de marcha | 1.001 kg |
| Carga útil máxima | 434 kg |

COMPARTIMENTO DE CARGA

| | |
|------------------------|-------|
| Compartimento de carga | 263 l |
|------------------------|-------|

DIREÇÃO

| | |
|---------|------------|
| Direção | Hidráulica |
|---------|------------|

TRANSMISSÃO

Transmissão

Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus

185/65 R14

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível

55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros

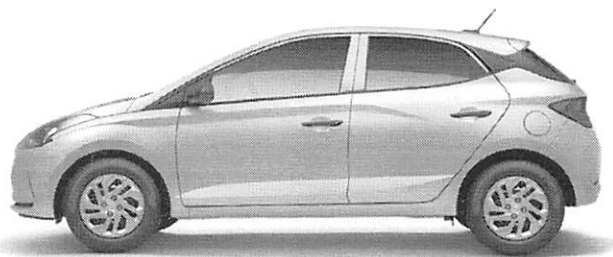
5

- 1 Para maiores informações a respeito da simulação de financiamento, utilize o botão Opções de Pagamento.
- 2 Antes de contratar o crédito, escolha o tipo mais adequado ao seu objetivo.
www.vwfs.com.br Simulação efetuada na data de hoje, conforme opções de cor e acessórios simulados, zero quilômetro. Custo do frete não incluso. Financiamento pelo Banco Volkswagen com entrada e prestações de acordo com a simulação. Primeira prestação com vencimento em 30 dias. Capitalização de juros mensal. Os custos de registro de contrato serão aplicados de acordo com o DETRAN de cada Estado ou autoridade estadual competente para realização do registro. A critério do cliente, no caso de inclusão dos custos de registro de contrato e demais despesas decorrentes deste no financiamento, os valores deverão compor o CET e serão informados ao cliente previamente à contratação. IOF, cadastro, seguro de proteção financeira (caso selecionado) e garantia estendida (caso selecionada) inclusos nos cálculos das prestações e no CET. Para mais informações e outras opções de modelos e valores, consulte uma Concessionária autorizada Volkswagen. Condições, preço do veículo e taxas de juros com validade para a data de hoje, podendo ser reajustado, após esse período, conforme política de comercialização do fabricante e do Banco Volkswagen. Crédito sujeito a aprovação. Os valores mencionados tratam-se de preço ao público sugerido pela Volkswagen. Condições válidas apenas para vendas no varejo. Essa oferta não é válida para utilização na CVVE (Central de Vendas de Veículos a Empregados) ou para negócios realizados através de Vendas Corporativas. Central de Relacionamento Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636. Demais regiões: 0800 770 1936. SAC: 0800 770 1926. Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 8h às 20h e ao Sábado das 8h às 14h. Acesso às pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 770 1935. Ouvidoria: 0800 701 2834. Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 8 às 17h.
ID-13927

As cores exibidas podem diferir dos revestimentos e acabamentos reais.

HB20 NOVA GERAÇÃO

Sense
Motor Kappa 1.0 Manual
Branco Atlas



*Imagem do carro meramente ilustrativa.



Total: R\$ 59.290,00

* Preço sugerido, podendo variar entre concessionárias.

Estilo exterior

Estilo interior

Segurança

Conforto e conveniência

Sistema de áudio

Rádio blueAudio® Rádio integrado ao painel com conexão Bluetooth® com streaming de áudio e acesso a agenda e histórico de chamadas, MP3 player, conexão USB e comandos de áudio e Bluetooth® no volante



Preços válidos para Engenheiro Britão - PB [Lugar](#)



Total: R\$ 59.290,00

Imagens meramente ilustrativas referente aos veículos HB20 de ano/modelo 2021/2022 e veículos Creta de ano/modelo 2021/2021. O produto real pode variar em relação à imagem. Preços válidos para veículos HB20 de ano/modelo 2021/2022 e veículos Creta de ano/modelo 2021/2021. Frete incluso.

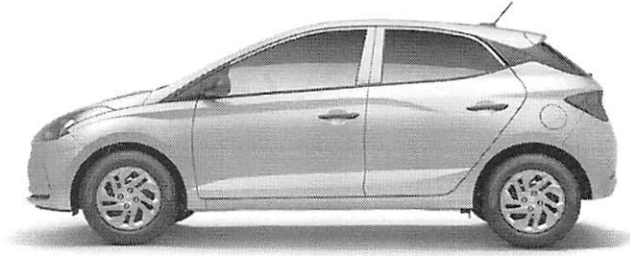
Valores sujeitos a alteração e não aplicáveis a Zona Franca de Manaus.

Este site utiliza cookies e tecnologias semelhantes para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar a utilizar este site, você concorda com a utilização das informações pessoais que coletamos para melhorar a sua navegação e otimizar a sua experiência. Para saber mais, clique aqui.

WhatsApp Hyundai

HB20 NOVA GERAÇÃO

Sense
Motor Kappa 1.0 Manual
Branco Atlas



*Imagem do carro meramente ilustrativa.

5 ANOS Garantia
Sem limite de quilometragem

Total: R\$ 59.290,00

* Preço sugerido, podendo variar entre concessionárias.

Estilo exterior

Estilo interior

Segurança

Conforto e conveniência

Sistema de áudio

Rádio blueAudio® Rádio integrado ao painel com conexão Bluetooth® com streaming de áudio e acesso a agenda e histórico de chamadas, MP3 player, conexão USB e comandos de áudio e Bluetooth® no volante

Hyundai cadastre-se já e baixe o App.

App gratuito disponível em:



HB20 NOVA GERAÇÃO

Sense
Motor Kappa 1.0 Manual
Branco Atlas



*Imagem do carro meramente ilustrativa.

5 ANOS **Garantia**
Sem limite de quilometragem

Total: R\$ 59.290,00

* Preço sugerido, podendo variar entre concessionárias.

Estilo exterior

Estilo interior

Segurança

Conforto e conveniência

Sistema de áudio

Rádio blueAudio® Rádio integrado ao painel com conexão Bluetooth® com streaming de áudio e acesso a agenda e histórico de chamadas, MP3 player, conexão USB e comandos de áudio e Bluetooth® no volante



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de junho de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto - PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de junho de 2021.

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto - PR, expedido por Vossa Excelência na data de 16.06.2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos Secretários Gilmar Luiz Scherer, Lizandra Cristina Boni, Leonir Bianchi e Marcelo Felipe Schmit, no valor total de **R\$ 422.205,44 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00080 | 02.103.04.122.0402.1009 | 4.4.90.52.0000.00000 |
| 01730 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |
| 02460 | 10.144.08.244.0801.2024 | 4.4.90.52.00.00.00000 |
| 02900 | 13.136.18.541.0801.2055 | 4.4.90.52.00.00.00000 |

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/06/2021

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | | | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|----|-------|------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 02 - Secretaria de Administração | | | | | 100.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 103 - Departamento de Administração Geral | | | | | 100.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 04.122.0402.1009 - Renovação da Frota Setor Administrativo | | | | | 100.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 00080 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 00080 | EA | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Total Geral | | | | | 100.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/06/2021

Contas de despesa: 80

076



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/06/2021

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 09 Secretaria de Saúde | 35.000,00 | 178.092,53 | 89.703,53 | 88.389,00 |
| 128 Fundo Municipal de Saúde | 35.000,00 | 178.092,53 | 89.703,53 | 88.389,00 |
| 10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde | 35.000,00 | 178.092,53 | 89.703,53 | 88.389,00 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 01730 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 | 35.000,00 | 27.611,00 | 7.389,00 |
| 01730 EA 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 143.092,53 | 62.092,53 | 81.000,00 |
| Total Geral | 35.000,00 | 178.092,53 | 89.703,53 | 88.389,00 |

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 18/06/2021
Contas de despesa: 1730

078



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/06/2021

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 10. Secretaria de Assistência social | 30.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 30.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS | 30.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 02460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 02460 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Total Geral | 30.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/06/2021
Contas de despesa: 2460

078



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/06/2021

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | | | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|----|-------|------------------|--|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 13 Secretaria do Meio Ambiente | | | | | 5.000,00 | 267.000,00 | 0,00 | 267.000,00 |
| 136 Departamento de Meio Ambiente | | | | | 5.000,00 | 267.000,00 | 0,00 | 267.000,00 |
| 18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental | | | | | 5.000,00 | 267.000,00 | 0,00 | 267.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 02900 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 02900 | EA | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 02901 | E | 00555 | 0555/99/99/00/00 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02901 | EA | 00555 | 0555/99/99/00/00 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Total Geral | | | | | 5.000,00 | 267.000,00 | 0,00 | 267.000,00 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/06/2021

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2021
DATA DA REALIZAÇÃO.../.../2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração, objetivando a **Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... DE de 2021 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, **CEZAR AUGUSTO SOARES**, designado pela Portaria n.º 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2176, de 11/01/2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá DE de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.**
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7:30h00 as 17h30, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas (fabricantes ou concessionárias credenciadas, com base na lei federal 6729/79) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia DE de 2021 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Depois desse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica (ANEXO IV)

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO V)

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação** do objeto;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Cezar Augusto Soares. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.
- 16.2. A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.
- 16.3. O veículo, objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.

17 DA GARANTIA

- 17.1 A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 17.1.1 Se algum dos veículos entregues apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá o defeituoso ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

17.2. A licitante vencedora, deverá:

17.2.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 (cento e cinquenta) km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega do veículo
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo.

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.2.1. O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 18.2.2. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência
- 18.2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 18.2.4. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.2.5. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.2.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 20.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 422.205,44 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.
- 20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00080 | 02.103.04.122.0402.1009 | 4.4.90.52.0000.00000 |
| 01730 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |
| 02460 | 10.144.08.244.0801.2024 | 4.4.90.52.00.00.00000 |
| 02900 | 13.136.18.541.0801.2055 | 4.4.90.52.00.00.00000 |

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cujas minutas constam como **Anexo IV** deste Edital.

- 21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 22.15 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.16 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.26 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.27 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.30 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 22.34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Suporte Técnico |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Garantia |
| ANEXO VI | Modelo de Minuta de Contrato |

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

ANEXO – I

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| LOTE: 1 | | | | | |
|---------|--|--------|-------|---------------------------|------------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário R\$ | Preço máximo total R\$ |
| 01 | VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILOMETRO; TIPO SEDAN; ANO/MODELO MÍNIMO 2021; MOTOR: MOTOR TURBO COM CILINDRADA MÁXIMA 1400 CM ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TORQUE MÍNIMO 16,5 KGF.M; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 7,5 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; TRANSMISSÃO DO TIPO AUTOMÁTICA OU CVT MÍNIMO 6 MARCHAS; CARROCERIA: SEDAN; QUATRO PORTAS LATERAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 465 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4260MM; LARGURA MÍNIMA 1720MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2530MM CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, | 02 | UN | R\$ 88.322,85 | R\$ 176.645,57 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|----|--|----|----|-------------------|-------------------|
| | <p>CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; AIR-BAGS FRONTAIS E LATERAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p> | | | | |
| 02 | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILOMETRO; TIPO SUV; ANO/MODELO MÍNIMO 2021;</p> <p>MOTOR: MOTOR TURBO COM CILINDRADA ENTRE 1300 CM³ E 1500 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; TORQUE MÍNIMO 22,5 KGF.M; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 7 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; TRANSMISSÃO DO TIPO AUTOMÁTICA OU CVT MÍNIMO 6 MARCHAS;</p> <p>CARROCERIA: SUV; QUATRO PORTAS LATERAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 410 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4400MM; LARGURA MÍNIMA 1815MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2636MM; VÃO LIVRE SOLO(ALTURA ATÉ O ASSOALHO) 2250 MM.</p> <p>CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO COM DUAS ZONAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 6 ALTO-FALANTES CONTENDO RÁDIO FM, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH COM TELA MÍNIMA DE 10 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO; CAMERA DE RÉ; VOLANTE</p> | 01 | UN | R\$ 182.584,16 | R\$ 182.584,16 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | | | |
|----|--|----|----|---------------|---------------|
| | MULTIFUNCIONAL COM ALAVANCA PARA TROCA DE MARCHAS; PILOTO AUTOMÁTICO; AIR-BAGS FRONTAIS, LATERAIS E CORTINA(MÍNIMO 6); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; DETECTOR DE FADIGA; SISTEMA DE ACESSO E PARTIDA COM CHAVE PRESENCIAL; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7 POLEGADAS; SAÍDA DE AR CONDICIONADO PARA OS OCUPANTES DO BANCO TRASEIRO; RODAS DE LIGA LEVE COM TAMANHO MÍNIMO 18 POLEGADAS; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO(AO MENOS PARCIAL); BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. | | | | |
| 03 | VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILOMETRO; TIPO HATCH; ANO/MODELO MÍNIMO 2021; MOTOR: MOTOR COM CILINDRADA MÁXIMA 1400 CM ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV UTILIZANDO ETANOL; TORQUE MÍNIMO 9,8 KGF.M UTILIZANDO ETANOL; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 8.6 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; CARROCERIA: HATCH; QUATRO PORTAS LATERAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 465 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 3800MM; LARGURA MÍNIMA 1650MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2450MM CONFORTO / SEGURANÇA: | 01 | UN | R\$ 62.975,71 | R\$ 62.975,71 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; AIR-BAGS FRONTAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |
| Valor total para a contratação é de R\$ 422.205,44 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). | | | | |

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 422.205,44 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

II – DO PROSPECTO:

2.1. **PROSPECTO:** A licitante vencedora deverá enviar ao pregoeiro, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização da fase de lances, através do e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br ou anexar no sistema COMPRASNET, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

III – JUSTIFICATIVA:

1.1. O município de Planalto possui frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 km, necessitando a aquisição deste veículo para substituição/manutenção da frota.

1.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida em vista a substituição de veículo envolvido em acidente automobilístico em maio de 2021, onde foi constatada perda total pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

companhia seguradora, ou seja, o custo para reparo é superior ao valor comercial do veículo. Deste modo, o município receberá indenização integral por parte da seguradora.

1.3. Também se justifica a aquisição de veículo aqui descrito para utilização pela secretaria de Assistência Social para fins de deslocamentos para reuniões e cursos em cidades diversas, sendo necessário para proporcionar a segurança devida.

1.4. A justificativa para a aquisição do veículo descrito no Item 02 é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público. Considerando o desgaste do veículo atual, suas condições cada vez mais precárias, em razão das constantes viagens, ocasionando grande número de manutenções. Considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa. A especificação mínima exigida tem fundamento, ainda, num conforto, que o número constante de viagens exige, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos que a função requer.

1.5. Para a aquisição do item 03, justifica-se pela necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de meio ambiente objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a denúncias específicas ao setor de fiscalização, sendo assim é necessária a aquisição do veículo aqui descrito para atendimento dos serviços públicos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao nosso município.

1.6. Justifica-se aqui a solicitação de veículo que dispõe de motores mais eficientes, que utilizam o conceito de downsizing, onde são utilizados motores de baixa cilindrada aliado a utilização de turbo-compressor, quando necessário, para que o veículo tenha o consumo baixo e potência/torque de acordo com a proposta do veículo, conforme publicado nos seguintes sites especializados em conteúdo automotivo: <https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/carro-turbo-querendo-ou-nao-voce-ainda-tera-um/>; <https://autoesporte.globo.com/carros/noticia/2021/01/como-o-turbo-deixa-o-carro-mais-rapido.ghtml>; <https://bestcars.uol.com.br/bc/informe-se/colunas/editorial/449-vantagens-levam-motor-turbo-a-tomar-conta-do-mercado/>.

IV CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

- .1. A/ as empresa/ as vencedora/ as do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.
- .2. A empresa vencedora deverá entregar o/ os veículo/ os no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.
- .3. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre a venda de veículos novos.
- .4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

.5. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

V – DA GARANTIA

Garantia: a contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

5.1. A licitante vencedora, deverá apresentar:

5.1.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 (cento e cinquenta) km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

VI – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo Secretário de Saúde – Gilmar Luiz Scherer, Secretária de Assistência Social – Lizandra Cristina Boni, secretário de Meio Ambiente – Leonir Bianchi e Secretário de Administração – Marcelo Felipe Schmit, desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| LOTE01 | | | | | |
|--------|---------------|----------------|---------|------------|--------------------|
| Item | Especificação | Marca e Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ |
| 1 | XX | XX | XX | XX | R\$ |
| LOTE02 | | | | | |
| Item | Especificação | Marca e Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ |
| 1 | XX | XX | XX | XX | R\$ |

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO N°/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° .../2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR..

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 200 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº/2021**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 200 km;

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, contados da solicitação do veículo, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Boni

114



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

EDITAL DE PREGÃO N°/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital .../2021 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00080 | 02.103.04.122.0402.1009 | 4.4.90.52.0000.00000 |
| 01730 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |
| 02460 | 10.144.08.244.0801.2024 | 4.4.90.52.00.00.00000 |
| 02900 | 13.136.18.541.0801.2055 | 4.4.90.52.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do/s veículo/s licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO- A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de trinta dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo entregue deverá ser 0km, de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARAGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARAGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Eletrônico nº/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
 - c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) atender aos encargos trabalhistas;
 - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
 - e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
 - g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº .../2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao/s fiscal/is do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer, Lizandra Cristina Boni e Marcelo Felipe Schmit, o acompanhamento do recebimento do/s objeto/s da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

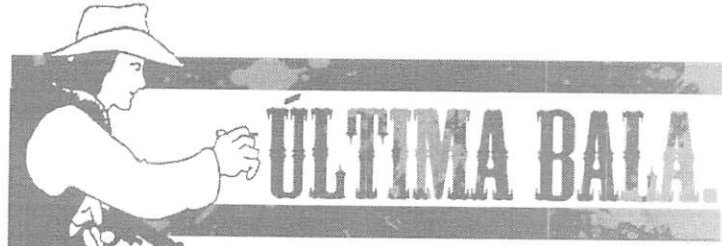
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Boni



Notícias na visão do Nho Cido

CATADO DE PAPELÃO ACHA VÁRIOS RELÓGIOS NO LIXO E ENTREGA PARA OS BRIGADIANOS

Quarta feira de manhãzinha, um catado de papelão e de outras coisas que dá pra aproveitar, estava com seu carinho começando o dia bem cedo, quando vai juntando a papelada deixada para esse trabalho, o vivente achou uns 30 relógios, um mais bonito que o outro, até esprementou um, mas sua consciência e

honestidade lhe fez entregar para os Brigadianos por não saber de onde veio.

Esta feita se deu lá pras banda de Coronel Vivida e o coletador está de parabéns, que honestidade e caráter não depende do se faz e do que trabaiá.

(Nho Cido para O Trombeta)

Notícias na visão do culto Elásio

HONESTIDADE AINDA EXISTE.COM HORA CERTA.

Um catador de recicláveis dirigiu-se até a PM de Coronel Vivida e entregou uma camiseta enrolada com 30 relógios novos dentro dela. Encontrou numa das catadilhas de lixo que ele sempre faz. Imediatamente dirigiu-se à PM e fez a entrega do produto. A PM deu início às diligências para tentar apu-

rar a origem da mercadoria e o proprietário. Não deve demorar muito para descobrir. No ato, aplausos para o catador, chamado Aristides Serpa, que não achou justo ficar com aquilo e procurou a quem de direito. Honestidade apresentada com hora certa. Parabéns ao cidadão. (Dr. Elásio para O Trombeta)

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 036/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 202.205,57 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 08 de julho de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUÍZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com o A.T.A. de São Paulo de Pregão Presencial SRP nº 028/2021, lavrada em 09 de junho de 2021, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o seguinte:

OBJETO: seleção de sociedade empresaria especializada visando a aquisição de peças para frota de veículos pesados do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constando no Anexo I e nos termos do edital.

- EMPRESAS:**
- J. MARTINELLI FERREI - EPP:**
- Itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 84, 102, 103, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 142, 143, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 171, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02.
 - Itens 04, 05, 06, 13, 15, 18, 24, 26, 28, 33, 37, 39, 42, 49, 58, 59, 64, 70, 71, 72, 73, 78, 80, 88, 80, 91, 97, 98 do lote 03.
 - Itens 01, 02, 03, 07, 08, 11, 12, 17, 18, 22, 23, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 44, 45, 50, 51, 56, 57, 62, 70, 79, 89 do lote 04.
 - Itens 01, 02, 07, 08, 15, 16, 20, 24, 29, 41, 44, 45, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 67, 77, 78, 83, 86, 87 do lote 05.
 - Itens 01, 07, 07, 08, 13, 14, 15, 27, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 70, 76, 77, 81, 85, 86, 93, 94, 95, 102, 104, 104 do lote 06.
 - Itens 01, 02, 07, 08, 13, 14, 19, 20, 25, 26, 42, 37, 48, 48, 44, 49, 50, 55, 56, 61, 62, 67, 68, 73, 74, 79, 80, 85, 86, 91, 92 do lote 07.
 - Itens 06, 07, 08, 09, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 43, 43, 44, 45, 54, 55, 56, 57, 66, 67, 68, 69, 79, 89 do lote 08.
 - Itens 04, 05, 10, 11, 16, 17, 18, 22, 23, 28, 29, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 58, 65, 66, 67, 72, 73, 83, 87, 90, 91, 93, 96, 97, 105, 106, 110, 113, 114, 115, 117, 121, 122, 129, 131, 132, 135, 137, 138, 143, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 168, 169, 171, 173, 176, 179, 181, 182, 189, 186, 197, 197, 200, 205, 207 do lote 09.
 - Itens 14, 15, 18, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 46, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 68, 69, 70, 77, 78, 79, 86, 87 e 88 do lote 10.
 - Itens 02, 03, 09, 08, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 81, 85, 86, 91, 94, 95, 102, 104, 104, 111, 112, 113 do lote 11.
 - Itens 01, 02, 07, 08, 13, 14, 19, 20, 25, 26, 31, 32, 37, 38, 43, 44, 49, 50, 55, 56, 61, 62, 67, 69, 73, 74, 79, 80, 85, 86, 91, 92 do lote 13.
- VALOR TOTAL:** R\$ 270.204,83 (duzentos e setenta mil duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos)

- COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME:**
- Itens 01, 02, 03, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123.
 - Itens 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156 do lote 03.
 - Itens 08, 13, 14, 25, 28, 32, 33, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 55, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 74, 79, 82, 85, 90, 91, 93, 97, 99, 100, 109, 110, 113, 114, 116, 118, 122, 123, 126, 127, 128, 130, 137, 143, 150, 154, 156, 159, 163, 165, 167, 168, 169, 174, 175, 176, 183, 185, 189, 190, 194, 195, 196, 198, 201, 203, 206 do lote 02.
 - Itens 01, 02, 03, 07, 12, 14, 17, 19, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 35, 38, 40, 43, 45, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 68, 62, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 81, 83, 83, 85, 87, 92, 94, 96, 99 do lote 03.
 - Itens 04, 05, 09, 10, 14, 20, 21, 24, 29, 30, 32, 36, 41, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67 do lote 04.
 - Itens 05, 06, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 23, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 46, 47, 53, 57, 60, 64, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 81, 82, 91, 92, 93, 99, 101, 102, 96, 47, 84, 55, 64, 63, 65, 73, 73, 74, 81, 82, 83, 90, 91, 92, 99, 101, 101 do lote 06.
 - Itens 05, 06, 11, 12, 17, 18, 23, 24, 29, 30, 31, 35, 36, 41, 42, 47, 48, 53, 54, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 77, 78, 83, 84, 89, 90, 95 do lote 07.
 - Itens 02, 01, 04, 05, 14, 15, 16, 17, 20, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 52, 53, 62, 63, 64, 65, 74, 75, 76, 77, 86, 87, 88, 89 do lote 08.
 - Itens 001, 002, 003, 008, 09, 14, 15, 19, 20, 21, 26, 27, 31, 34, 35, 43, 48, 53, 58, 59, 94, 95, 101, 102, 104, 109, 112, 116, 120, 122, 125, 140, 135, 144, 136, 142, 144, 146, 148, 149, 151, 155, 162, 165, 172, 175, 179, 184, 184, 192, 193, 194, 200, 201, 203, 204, 209 do lote 09.
 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 43, 48, 49, 57, 58, 66, 67, 74, 75, 76, 83, 84, 85, 92 do lote 10.
 - Itens 11, 09, 11, 11, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 54, 55, 63, 64, 65, 72, 73, 81, 84, 90, 91, 92, 93, 100, 101, 108, 109, 110 do lote 11.
 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 do lote 13.
 - Itens 05, 06, 11, 12, 17, 18, 21, 24, 29, 30, 35, 36, 41, 42, 47, 48, 54, 54, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 73, 75, 78, 84, 89, 90 do lote 13.
- VALOR TOTAL:** R\$ 667.458,84 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

- CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**
- Itens 03, 05, 06, 09, 10 do lote 04.
 - Itens 05, 06, 07, 12, 15, 22, 24, 27, 31, 35, 36, 41, 42, 54, 56, 57, 54, 58, 59, 64, 65, 73, 73, 74, 81, 82, 83, 90, 91, 92, 99, 101, 101 do lote 06.
 - Itens 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 23, 24, 29, 30, 31, 35, 36, 41, 42, 47, 48, 53, 54, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 77, 78, 83, 84, 89, 90, 95 do lote 07.
 - Itens 02, 01, 04, 05, 14, 15, 16, 17, 20, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 52, 53, 62, 63, 64, 65, 74, 75, 76, 77, 86, 87, 88, 89 do lote 08.
 - Itens 001, 002, 003, 008, 09, 14, 15, 19, 20, 21, 26, 27, 31, 34, 35, 43, 48, 53, 58, 59, 94, 95, 101, 102, 104, 109, 112, 116, 120, 122, 125, 140, 135, 144, 136, 142, 144, 146, 148, 149, 151, 155, 162, 165, 172, 175, 179, 184, 184, 192, 193, 194, 200, 201, 203, 204, 209 do lote 09.
 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 43, 48, 49, 57, 58, 66, 67, 74, 75, 76, 83, 84, 85, 92 do lote 10.
 - Itens 11, 09, 11, 11, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 54, 55, 63, 64, 65, 72, 73, 81, 84, 90, 91, 92, 93, 100, 101, 108, 109, 110 do lote 11.
 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 do lote 13.
 - Itens 05, 06, 11, 12, 17, 18, 21, 24, 29, 30, 35, 36, 41, 42, 47, 48, 54, 54, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 73, 75, 78, 84, 89, 90 do lote 13.

- CAIRVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
- LOTE 01**
 - ITEM 14
 - LOTE 07
 - ITEM 20
- VALOR TOTAL:** R\$ 119,00 (cento e dezasseis reais)
- VALOR TOTAL GERAL:** R\$ 853.758,70 (oitocentos e treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
- DATA:** 16 de junho de 2021
- LUÍZ CARLOS BONI**
Prefeito Municipal

VisuArt
artes & impressões

Soluções práticas e criativas!

BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO
PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS
DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS

☎ 46 3552.2679 ☎ 46 99978.4038 📍 Rua Pernambuco 1086 - Capanema - PR

127



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à aquisição de 04 (quatro) veículos novos, zero km, tipo sedan ano/modelo mínimo 2021, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, datada de 21 de junho de 2021, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Foram anexados (03) orçamentos para cada modelo de veículo, contrato anterior com o Município de Planalto-PR e pesquisa junto ao site dos fabricantes, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação, realizando o lançamento do preço de licitação pela média obtida em referidas fontes de cotação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 21 de junho de 2021;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 21 de junho de 2021;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 24 de junho de 2021**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo

único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Como se vê, a Administração optou pela utilização do pregão eletrônico.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

13. Assim, há a possibilidade de que a contratação se dê na forma adotada pela Administração Municipal.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, especialmente quanto à renovação da frota de veículos e em decorrência de haver recurso financeiro vinculado à resolução Sesa nº 596/2020, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter

eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas distintas, bem pesquisas no site das fabricantes e contrato anterior com o Município de Planalto-PR.

37. Saliento que a pesquisa de preço é responsabilidade da CPL e o lançamento do valor escoreito de mercado engloba a responsabilidade da CPL e da Administração Municipal, sendo que a prática de sobrepreço poderá acarretar em dano ao erário.

38. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

39. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

40. **Não vislumbro pesquisa junto ao Banco de Preços relacionada ao objeto da presente licitação, sendo prudente a conferência de valores em referido sistema.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

41. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

42. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

43. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

44. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

45. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

46. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

47. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

48. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

49. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

50. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

51. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado e paginado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus posteriores termos;

c) Sugiro a realização de cotação junto ao Banco de Preços.

d) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

52. Recomendo sejam os autos encaminhados ao Controle Interno para emissão de parecer e caso o parecer seja contrário ao presente, solicito me sejam remetidos novamente os autos para análise.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 24 de junho de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



ÚLTIMA BALA.

Notícias na visão do Nho Cido

CATADO DE PAPELÃO ACHA VÁRIOS RELÓGIOS NO LIXO E ENTREGA PARA OS BRIGADIANOS

Quarta feira de manhãzinha, um catado de papelão e de outras coisas que dá pra aproveitar, estava com seu carrinho começando o dia bem cedo, quando vai juntando a papelada deixada para esse trabaíto, o vivente achou uns 30 relógios, um mais bonito que o outro, até esprementou um, mas sua consciência e

honestidade lhe fez entregar para os Brigadianos por não saber de onde veio. Esta feita se deu lá pras banda de Coronel Vivida e o coletador está de parabéns, que honestidade e caráter não depende do se faz e do que trabaíto. (Nho Cido para O Trombeta)

Notícias na visão do culto Elásio

HONESTIDADE AINDA EXISTE.COM HORA CERTA.

Um catador de recicláveis dirigiu-se até a PM de Coronel Vivida e entregou uma camiseta enrolada com 30 relógios novos dentro dela. Encontrou numa das catadas de lixo que ele sempre faz. Imediatamente dirigiu-se à PM e fez a entrega do produto. A PM deu início às diligências para tentar apu-

rar a origem da mercadoria e o proprietário. Não deve demorar muito para descobrir. No ato, aplausos para o catador, chamado Aristides Serpa, que não achou justo ficar com aquilo e procurou a quem de direito. Honestidade apresentada com hora certa. Parabéns ao cidadão. (Dr. Elásio para O Trombeta)

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/05/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 036/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km do município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 422.205,57 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 08 de julho de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.cpmprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº 028/2021, lavrada em 09 de junho de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de peças para frota de veículos pesados do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constantes no Anexo I e nos termos do edital

EMPRESAS:

- J. MARFANELLI EIRELI – EPP:
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204, 205 do lote 02;
- Item 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 58, 62, 68, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 125, 129, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 160, 161, 162, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 188, 193, 199, 200, 202, 204,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 23 de junho de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto - PR**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 014/2021.

O prazo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2021
DATA DA REALIZAÇÃO 08/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração, objetivando a **Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de julho de 2021 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, designada pela Portaria n° 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2176, de 11/01/2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **08 de julho de 2021 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR..**
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7:30h00 as 17h30, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas (fabricantes ou concessionárias credenciadas, com base na lei federal 6729/79) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **08 de julho de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Depois desse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO IV)**

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO V)**

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação** detalhada do objeto;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Cezar Augusto Soares. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.
- 16.2. A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.
- 16.3. O veículo, objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.

17 DA GARANTIA

- 17.1 A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 17.1.1 Se algum dos veículos entregues apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá o defeituoso ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.
- 17.2. A licitante vencedora, deverá:
- 17.2.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 (cento e cinquenta) km, para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega do veículo
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo.

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.2.1. O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 18.2.2. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência
- 18.2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 18.2.4. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.2.5. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.2.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 20.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 422.205,57 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.
- 20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00080 | 02.103.04.122.0402.1009 | 4.4.90.52.0000.00000 |
| 01730 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |
| 02460 | 10.144.08.244.0801.2024 | 4.4.90.52.00.00.00000 |
| 02900 | 13.136.18.541.0801.2055 | 4.4.90.52.00.00.00000 |

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 22.15 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.16 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.26 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.27 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.30 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 22.34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Suporte Técnico |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Garantia |
| ANEXO VI | Modelo de Minuta de Contrato |

Planalto – PR, 24 de junho de 2021.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

ANEXO – I

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| LOTE: 1 | | | | | |
|-----------------|---|--------|-------|------------------------------------|------------------------------|
| Item/ Código | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário R\$ | Preço máximo total R\$ |
| 01 150046 | VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; TIPO SEDAN; ANO/MODELO MÍNIMO 2021; MOTOR: MOTOR TURBO COM CILINDRADA MÁXIMA 1400 CM ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TORQUE MÍNIMO 16,5 KGF.M; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 7,5 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; TRANSMISSÃO DO TIPO AUTOMÁTICA OU CVT MÍNIMO 6 MARCHAS; CARROCERIA: SEDAN; QUATRO PORTAS LATERIAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA- MALAS MÍNIMO DE 465 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4260MM; LARGURA MÍNIMA 1720MM; ENTRE- EIXOS MÍNIMO: 2530MM CONFORTO / SEGURANÇA: | 02 | UN | R\$ 88.322,85 | R\$ 176.645,70 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|----------------------|--|-----------|-----------|---------------------------|---------------------------|--|
| | <p>AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; AIR-BAGS FRONTAIS E LATERAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p> | | | | | |
| <p>02 150046</p> | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; TIPO SUV; ANO/MODELO MÍNIMO 2021; MOTOR: MOTOR TURBO COM CILINDRADA ENTRE 1300 CM³ E 1500 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; TORQUE MÍNIMO 22,5 KGF.M; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 7 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; TRANSMISSÃO DO TIPO AUTOMÁTICA OU CVT MÍNIMO 6 MARCHAS; CARROCERIA: SUV; QUATRO PORTAS LATERAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 410 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4400MM;</p> | <p>01</p> | <p>UN</p> | <p>R\$ 182.584,16</p> | <p>R\$ 182.584,16</p> | |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>LARGURA MÍNIMA 1815MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2636MM; VÃO LIVRE SOLO(ALTURA ATÉ O ASSOALHO) 2250 MM.</p> <p>CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO COM DUAS ZONAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 6 ALTO-FALANTES CONTENDO RÁDIO FM, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH COM TELA MÍNIMA DE 10 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO; CAMERA DE RÉ; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM ALAVANCA PARA TROCA DE MARCHAS; PILOTO AUTOMÁTICO; AIR-BAGS FRONTAIS, LATERAIS E CORTINA(MÍNIMO 6); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; ASSITENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; DETECTOR DE FADIGA; SISTEMA DE ACESSO E PARTIDA COM CHAVE PRESENCIAL; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7 POLEGADAS; SAÍDA DE AR CONDICIONADO PARA OS OCUPANTES DO BANCO TRASEIRO; RODAS DE LIGA LEVE COM TAMANHO MÍNIMO 18 POLEGADAS; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO(AO MENOS PARCIAL); BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------------|---|----|----|------------------|---------------|
| 03 150046 | VEÍCULO AUTOMOTOR; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; TIPO HATCH; ANO/MODELO MÍNIMO 2021; MOTOR: MOTOR COM CILINDRADA MÁXIMA 1400 CM ³ ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV UTILIZANDO ETANOL; TORQUE MÍNIMO 9,8 KGF.M UTILIZANDO ETANOL; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 8.6 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; CARROCERIA: HATCH; QUATRO PORTAS LATERIAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA- MALAS MÍNIMO DE 465 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 3800MM; LARGURA MÍNIMA 1650MM; ENTRE- EIXOS MÍNIMO: 2450MM CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO- FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; AIR-BAGS FRONTAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DE FÁBRICA: GARANTIA NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. | 01 | UN | R\$ 62.975,71 | R\$ 62.975,71 |
| TOTAL GERAL | | | | | |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Valor total para a contratação é de R\$ 422.205,57 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 422.205,57 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

II – DO PROSPECTO:

2.1. **PROSPECTO: A licitante vencedora deverá enviar ao pregoeiro, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização da fase de lances, através do e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br ou anexar no sistema COMPRASNET, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.**

III – JUSTIFICATIVA:

1.1. O município de Planalto possui frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 km, necessitando a aquisição deste veículo para substituição/manutenção da frota.

1.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida em vista a substituição de veículo envolvido em acidente automobilístico em maio de 2021, onde foi constatada perda total pela companhia seguradora, ou seja, o custo para reparo é superior ao valor comercial do veículo. Deste modo, o município receberá indenização integral por parte da seguradora.

1.3. Também se justifica a aquisição de veículo aqui descrito para utilização pela secretaria de Assistência Social para fins de deslocamentos para reuniões e cursos em cidades diversas, sendo necessário para proporcionar a segurança devida.

1.4. A justificativa para a aquisição do veículo descrito no Item 02 é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público. Considerando o desgaste do veículo atual, suas condições cada vez mais precárias, em razão das constantes viagens, ocasionando grande número de manutenções. Considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa. A especificação mínima exigida tem fundamento, ainda, num conforto, que o número constante de viagens exige, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos que a função requer.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.5. Para a aquisição do item 03, justifica-se pela necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de meio ambiente objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a denúncias específicas ao setor de fiscalização, sendo assim é necessária a aquisição do veículo aqui descrito para atendimento dos serviços públicos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao nosso município.

1.6. Justifica-se aqui a solicitação de veículo que dispõe de motores mais eficientes, que utilizam o conceito de downsizing, onde são utilizados motores de baixa cilindrada aliado a utilização de turbo-compressor, quando necessário, para que o veículo tenha o consumo baixo e potência/torque de acordo com a proposta do veículo, conforme publicado nos seguintes sites especializados em conteúdo automotivo: <https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/carro-turbo-querendo-ou-nao-voce-ainda-tera-um/>;

<https://autoesporte.globo.com/carros/noticia/2021/01/como-o-turbo-deixa-o-carro-mais-rapido.ghtml>;

<https://bestcars.uol.com.br/bc/informe-se/colunas/editorial/449-vantagens-levam-motor-turbo-a-tomar-conta-do-mercado/>.

IV CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

- .1. A/as empresa/as vencedora/as do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.
- .2. A empresa vencedora deverá entregar o/os veículo/os no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.
- .3. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre a venda de veículos novos.
- .4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- .5. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

V – DA GARANTIA

Garantia: a contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

- 5.1. A licitante vencedora, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 (cento e cinquenta) km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

VI – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo Secretário de Saúde – Gilmar Luiz Scherer, Secretária de Assistência Social – Lizandra Cristina Boni, secretário de Meio Ambiente – Leonir Bianchi e Secretário de Administração – Marcelo Felipe Schmit, desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|---------------|----------------|---------|------------|--------------------|
| Item | Especificação | Marca e Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ |
| 1 | xx | xx | xx | xx | R\$ |
| 2 | xx | xx | xx | xx | R\$ |
| 3 | Xx | Xx | Xx | Xx | R\$ |

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 036/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR..

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 200 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 200 km;

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer
garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do
presente Edital, **pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, contados da solicitação do veículo,
sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados,
devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia,
vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas
características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 036/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **036/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00080 | 02.103.04.122.0402.1009 | 4.4.90.52.0000.00000 |
| 01730 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.00000 |
| 02460 | 10.144.08.244.0801.2024 | 4.4.90.52.00.00.00000 |
| 02900 | 13.136.18.541.0801.2055 | 4.4.90.52.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do/s veículo/s licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO- A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de trinta dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo entregue deverá ser 0km, de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARAGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARAGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **036/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **036/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

30/11

Página 46

183



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **036/2021** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao/s fiscal/is do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer, Lizandra Cristina Boni e Marcelo Felipe Schmit, o acompanhamento do recebimento do/s objeto/s da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Boni

Página 50

187